



análise da CTOC

JOÃO ANTUNES

CONSULTOR DA CÂMARA DOS TÉCNICOS OFICIAIS DE CONTAS



Activos fixos tangíveis vão ter novas regras

O projecto do novo sistema de normalização contabilística, que se prevê venha a entrar em vigor em 2010, introduz novos conceitos e novas formas de quantificar realidades que nos habituámos a reconhecer nas demonstrações financeiras de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade, que começou a ser aplicado em 1990.

Não devemos esquecer, contudo, que estas novas normas não são novidade para as nossas empresas cotadas e que consolidem resultados, uma vez que estas já são obrigadas a apresentar as contas de acordo com as normas internacionais de contabilidade. As normas contabilísticas de relato financeiro (NCRF), ainda em projecto, basearam-se nestas normas internacionais, pelo que, para aquelas empresas, o novo sistema não apresenta qualquer novidade.

A implementação destas novas normas vem no seguimento da convergência a nível internacional e comunitário, com o objectivo de se "falar uma só linguagem", permitindo a comparação entre demonstrações financeiras de empresas sediadas em vários países, conduzindo a uma maior transparência e a comparações de performance.

Vamos aqui abordar os aspectos essenciais de uma das normas em causa, a NCRF 7 - Activos Fixos Tangíveis. Este conceito corresponde, grosso modo, ao anterior conceito de imobilizado corpóreo, ou seja, bens físicos. Contudo, nem todos os bens físicos serão considerados activos fixos tangíveis. Com efeito, apenas serão considerados aqueles que:

● Sejam detidos para uso na produ-

ção ou fornecimento de bens ou serviços, para arrendamento, ou para fins administrativos; e

● Se espera que sejam usados durante mais do que um período.

O reconhecimento

Para que um balanço possa reconhecer determinado activo tangível é necessário que sejam cumpridos os seguintes requisitos:

- Ser provável que futuros benefícios económicos associados ao bem revertam a favor da empresa; e
- O custo do bem possa ser mensurado com fiabilidade

Mensuração no reconhecimento

Uma vez o bem reconhecido como activo tangível deve ser mensurado pelo seu custo. Aqui nada de novo. Também o actual POC se pauta pelo "sacrossanto" princípio do custo histórico.

Este custo compreende, além do preço de compra, os direitos de importação, outros impostos de compra, outros custos para colocar o activo na localização, etc.

Como exemplo de custos directamente atribuíveis ao activo, temos os custos com os empregados decorrentes da construção ou aquisição do bem, custos de preparação no local, custos de entrega e de manuseamento, custos de instalação e montagem, entre outros.

Mensuração após reconhecimento

Após o reconhecimento do bem como activo fixo tangível, esta norma preconiza que a empresa deve escolher ou o modelo de custo ou o modelo de revalorização.

● Modelo do custo

Em que consiste?

Após o reconhecimento como um activo, este deve ser contabilizado pelo seu custo menos a depreciação acumulada e quaisquer perdas por imparidade acumuladas.

O que muda?

O registo na conta do activo (conta 43) é efectuado deduzido de qualquer depreciação acumulada e de quaisquer perdas por imparidade acumulada. Desaparece a conta 48 - Amortizações acumuladas.

● Modelo de revalorização

Em que consiste?

Após o reconhecimento como um activo, o activo fixo tangível que possa ser mensurado com fiabilidade deve ser contabilizado por uma quantia revalorizada, isto é, pelo justo valor à data da revalorização, menos a depreciação acumulada e perdas por imparidade acumuladas. Estas revalorizações devem ser efectuadas com regularidade.

A quantia contabilizada pode ser aumentada, devendo o aumento ser contabilizado numa conta do capital próprio da empresa, com a designação de excedente de revalorização. Este procedimento é similar ao preconizado quer pela Directriz Contabilística n.º 16, quer pelo POC no que se refere às reservas de reavaliação. Contudo, se forem reconhecidas perdas por imparidade, o aumento deve ser reconhecido em resultados até ao ponto em que reverta a perda por imparidade anteriormente reconhecida (conta 7625 - Reversão de perdas por imparidade em Activos Fixos Tangíveis).

A quantia contabilizada pode

também ser revalorizada em baixa, isto é, a quantia contabilizada do activo ser diminuída em resultado da revalorização, devendo a diminuição ser contabilizada numa conta de Resultados (conta de gastos), isto é, vai afectar a demonstração de resultados da empresa. Contudo, se existe excedente de revalorização, reconhecido anteriormente, a diminuição deve ser debitada directamente no capital próprio até esgotar o saldo credor da conta "excedente de revalorização".

O que muda?

● A introdução do conceito do justo valor. Contudo, a Directriz Contabilística n.º 16 já prevê as reavaliações livres que nada mais são do que revalorizações tendo em conta os valores de mercado dos activos tangíveis.

● O modelo de revalorização permite que a quantia contabilizada do activo tangível possa ser diminuída;

● Método de reconhecimento das revalorizações, em capital próprio ou Resultados, conforme referido.

Depreciação

Em termos de depreciação (amortização), ou seja, o gasto relativo ao desgaste físico e obsolescência técnica e tecnológica dos activos fixos tangíveis não se nos afigura grandes alterações em relação ao normativo actual. O novo normativo é, contudo, muito mais detalhado.

Os métodos de depreciação são de dois tipos:

● Baseados no tempo - Este método prevê o método da linha recta (idêntico ao actual método das quotas constantes) e o método do saldo decrescente.

● Baseados nas unidades físicas - Neste método, mais ajustado à realidade económica empresarial, o valor da depreciação dos activos fixos tangíveis é baseado no volume de produção realizado por determinado activo tangível. E indicado para os activos relacionados com a produção, linhas de montagem, máquinas de embalar, robots.

● Como se calcula a depreciação:

Taxa de depreciação X volume de produção do período, onde, taxa de depreciação = valor bruto reduzido do valor residual/volume estimado de unidades a produzir através da vida útil estimada.

Imparidade

Um novo conceito introduzido e que já se ouve falar nos meios de comunicação social são as perdas por imparidade, que não são mais do que, reconhecer na contabilidade perdas quando o valor contabilizado do activo é superior à sua quantia recuperável. Assim, existindo indícios de perdas por imparidade, a empresa deve todos os anos efectuar testes de imparidade.

● Reconhecimento da perda por imparidade - Quando a quantia recu-

perável é inferior ao valor contabilizado.

Quantia recuperável é o maior dos dois valores: justo valor (deduzido dos custos de vender) e o valor de uso. O valor de uso nada mais é do que o valor actual dos fluxos de caixa que a empresa espera obter com o activo

● Reversão da perda - A empresa deve todos os anos testar e identificar se existem indícios que a perda anteriormente contabilizada poderá ter diminuído ou cessado.

Assim, para ser rigoroso, a aplicação destas novas regras obrigam a cálculos mais complexos, sobretudo para as empresas de maior dimensão. Contudo, estes novos conceitos não são totalmente inovadores, porque já temos no actual normativo as reversões dos ajustamentos (de clientes de cobrança duvidosa, entre outros).

Divulgações

Actualmente, os relatórios e contas das empresas são cada vez mais os relatos da actividade decorrente do exercício, das decisões tomadas, das políticas adoptadas, investimentos previstos e opções estratégias da empresa.

Também nesta matéria a NCRF7 prevê um conjunto de divulgações relacionadas com os Activos Fixos Tangíveis, das quais destacamos:

● Os critérios de mensuração usados para a quantia contabilizada bruta;

● Os métodos de depreciação usados;

● As vidas úteis ou as taxas de depreciação usadas;

● A quantia contabilizada bruta e a depreciação acumulada (agregada com perdas por imparidade acumuladas) no início e no fim do período;

● Mostrar claramente no começo e no fim do período, as adições, as revalorizações, as vendas, os activos classificados como detidos para venda, as amortizações, as perdas por imparidade e suas reversões.

Muito mais havia a dizer sobre esta norma, aqui apenas quisemos deixar alguns destaques, mas, basicamente, salientamos a introdução de novos conceitos mais sofisticados e que vão obrigar em certos casos, (eg. cálculo do valor de uso) a cálculos mais complexos, sendo o objectivo final fazer com que as demonstrações financeiras apresentem uma situação mais aproximada da realidade.